



Extrato de pagamentos / transferências

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.47.00
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.693-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250801160146788361370
CNPJ DO PAGADOR: 3.888.031/0002-08
VALOR: R\$3.233,33
TARIFA: R\$10,00
DATA: 01/08/2025 - 13:29:53

PAGO PARA: 51.936.452 Cheridon Chulivan Crisnam
CNPJ: 51.936.452/0001-10
CHAVE PIX: 51936452000110
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000259948555
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 01/08/2025 - 13:29:54

=====

DOCUMENTO: 080101
AUTENTICACAO SISBB: 8.FDF.E69.44F.145.FE3
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225193645200011000000000003425084754637133



Número da NFS-e 34	Competência da NFS-e 31/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/08/2025 13:41:14
Número da DPS 30	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/08/2025 13:41:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.936.452/0001-10	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99128-7627
Nome / Nome Empresarial 51.936.452 CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES		E-mail fisiopheridonchulivan@gmail.com	
Endereço REFINARIA PLANALTO, 88, PETROLANDIA		Município Contagem - MG	CEP 32072-080
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.888.031/0002-08	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		E-mail -	
Endereço JOSE AUGUSTO DINIZ, 150, DARCY RIBEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32060-502

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINEIRO RELACIONADO AO PROJETO CRESCER EM MOVIMENTO, PREVISTO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2025 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.233,33	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.233,33	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.233,33

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de nº 34 no valor de R\$ **3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, referente a *Prestação de serviço Oficina de Pilates - sendo que recebera por horas / aulas R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) com carga horária de 48 horas / aulas mensais*, foram executados pela empresa **CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES**, CNPJ nº **51.936.452/0001-10**, em conformidade com o TERMO DE FOMENTO 008/2025 • P.T. Nº 822 – Projeto Crescer em Movimento, atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 01 de agosto de 2025.

Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira

Marcus Vinicius Aguiar de Oliveira

Gestor Financeiro

CPF: 108.531.456-10

03.888.031/0002-08
CENTRO DE REFERÊNCIA À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE
R. José Augusto Diniz, 150
B. Darcy Ribeiro - CEP 32060-502
CONTAGEM - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE empresa estabelecida à Rua José Augusto Diniz, 150. Bairro Darcy Ribeiro - Contagem/MG. CEP: 32060-502 inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.031/0002-08, neste ato representado pelo Diretor/Presidente Sr. Evando Batista de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº 589.340.811-04.

CONTRATADA: CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, empresa estabelecida na Rua Refinaria Planalto, 88, Bairro Petrolândia, Contagem/MG – CEP 32.072-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.936.452/0001-10 neste ato devidamente representado pelo Sr. CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES, portador da cédula de identidade – MG 14704794, inscrito no CPF/MF sob nº 099.185.206-04.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** como Oficineiro de Pilates, para desenvolver ações e a promoção dos direitos de indivíduos socialmente vulneráveis, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação.

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com, as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª– Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª– Os serviços serão prestados nos dias de terça e quinta-feira, com o período mensal máximo permitido de 48 (quarenta e oito) horas / aula.

5ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

Bat.

crisnamour

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

c) - Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato.

d) - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, excetuando-se sob sua inteira responsabilidade.

e) - Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

f) - Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão.

g) - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive à contribuição para a Previdência Social.

III- MANUTENÇÃO DE SIGILO

6ª- A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades decorrentes da violação e quebra de sigilo contratual que poderá ser através de cobrança de multa e até mesmo da rescisão do presente contrato.

IV - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7ª- A título de remuneração pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia discriminada sendo que receberá por hora R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) totalizando uma quantia mensal de R\$ 3.233,33 (três mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A **CONTRATANTE** fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços e certidão da Dívida Ativa da União, Certidão ativa de Débitos trabalhistas, Cartão de Cadastro no CNPJ.

Parágrafo Primeiro - A forma de pagamento da remuneração dos serviços prestados será feita por **TRANSFERENCIA BANCARIA**, conforme combinado com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Serão suspensos os pagamentos se:

a) Os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) As notas fiscais contiverem incorreções, rasuras, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da representação, sem qualquer tipo de correção.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Buf.

cc: gabcs

8ª - O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VII - DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, AUTORAL E INTELECTUAL

9ª - Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela CONTRATADA ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Se a CONTRATADA utilizar durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, produtos de sua autoria e devidamente registrado pela mesma perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI, não se aplicará esta cláusula.

10ª - Para os fins do disposto nas Leis nº 9.279 de 14/05/96, nº 9.609 de 19/02/98 e nº 9.610 de 19/02/98, a CONTRATANTE poderá utilizar tais obras, programas, trabalhos e softwares como lhe aprouver, sem nenhum pagamento adicional à CONTRATADA durante não só prazo de vigência do presente contrato, como também pelo prazo de proteção conferido pelas Leis retro citadas.

11ª - O desenvolvimento das obras ou produtos pela CONTRATADA, objeto deste contrato, deverá ocorrer em caráter exclusivo à CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O licenciamento previsto nesta cláusula abrange também eventuais aperfeiçoamentos técnicos que vierem a serem efetuados pela CONTRATADA nas obras ou produtos objeto de licenciamento.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a assinar os eventuais instrumentos de licenciamento, cessão e transferência de direitos que se fizerem necessários para o cumprimento da obrigação ora avençada.

VII - PRAZO DE VIGENCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12ª O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, com início na data de 01/04/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

13ª Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a - Força maior, conforme previsto e definido no art. 393, parágrafo único do Código Civil.

B - Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato com fundamento nos casos dos itens "a", "b" desde que preenchidos os requisitos ali estabelecidos, não acarretará o pagamento de multa.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão com base no item "b" acima, a parte infratora fica isento de multa, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para ambas as partes

14ª - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou em exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim, a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

IX - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Byf

ccjass

15ª – A CONTRATADA assume solidariamente com a CONTRATANTE a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a CONTRATADA atuou de forma direta.

16ª A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços ora contratados, conforme cronogramas estabelecidos pelas partes, desde que provocadas por problemas alheios a sua vontade ou força maior, bem como na indisponibilidade do equipamento fornecido para execução dos serviços e/ou solicitações de modificações formuladas posteriormente pela CONTRATANTE, e/ou ausência ou morosidade de informações complementares que, por ventura se fizerem necessárias, ocasionando interrupção no desenvolvimento dos serviços.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

17ª – No valor da remuneração devida à CONTRATADA já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aqueles referentes a impostos, taxas e contribuições, Vale-transporte, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, NÃO SE ESTABELECE DESTA FORMA, QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre a CONTRATADA com a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: - A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Parágrafo Segundo: - A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições sociais, de todo e qualquer indivíduo na prestação dos serviços objeto deste contrato, forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA.

XII – FORO DO CONTRATO

18ª – As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 01 de abril de 2025.

Contratante: Francis Beltrami de
Centro de Referência a Criança e ao Adolescente
03.888.031/0002-08

Contratada: cheridon
CHERIDON CHULIVAN ERISNAMOUR LOPES
51.936.452/0001-10

Testemunhas:

1ª) Patricia Jeros
2ª) marcelo vinicius gomes do nascimento

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREFITO 4

Registro
372544-F

Nome
CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES

Habilitação
FISIOTERAPIA

Nome da Mãe
BERNADETE FERREIRA SANTOS LOPES

Nome do Pai
ANTONIO LISBOA LOPES

Local de Nascimento
Belo Horizonte - MG

Data de Nascimento
08/03/1992

Local de Emissão
Belo Horizonte - MG

Data de Emissão
16/02/2023

Identidade Civil
14.704.794

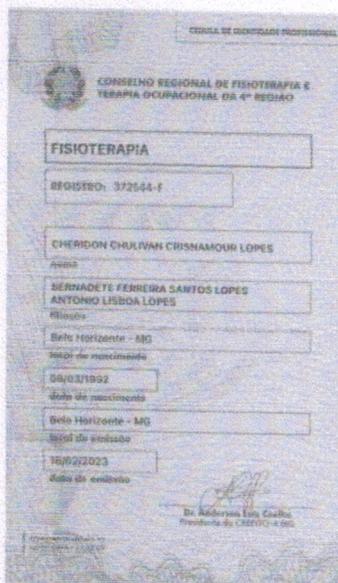
Emissão
31/03/2021

Órgão Emissor
DETRAN

CPF
099.185.206-04

Identidade Eleitoral
1872 5367 0264

Circunscrição/Zona
093



Comprovante emitido em 13/06/2025 15:42
Sujeito a modificações pelo emissor



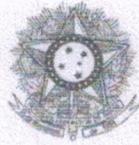
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(31) 3218-7400
crefito4@crefito4.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.936.452 CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.936.452/0001-10

Certidão nº: 19926290/2025

Expedição: 08/04/2025, às 09:01:53

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.936.452 CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.936.452/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.936.452 CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES
CNPJ: 51.936.452/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:35 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **8538.FF03.F66F.6916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cheridon Chulivan Crisnamour Lopes

CNPJ:51.936.452/0001-10

Rua Refinaria Planalto, nº 88 – Petrolândia – Contagem / MG

Orçamento:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ: 03.888.031/0002-08

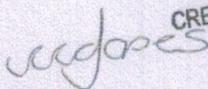
Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro – Contagem /MG

Oficineiro Pilates com carga horaria 48 horas / aulas mensais.

Valores total pela prestação de serviço R\$ 3.233,33 (três mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 67,36 (sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora / aula.

Proposta válida por 30 dias.

Dr. Cheridon Chulivan C. Lopes
Fisioterapeuta
CREFITO 4/372544-F



Cheridon Chulivan C. Lopes

Contagem, 31 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.936.452/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 51.936.452 CHERIDON CHULIVAN CRISNAMOUR LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R REFINARIA PLANALTO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 32.072-060	BAIRRO/DISTRITO PETROLÂNDIA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHERIDONLOPES14@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9128-7627
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 09:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Isabela Gonçalves de Carvalho Coimbra – CNPJ:43.430.284/0001-69

Rua Manoel Jonas Diniz Carvalho, 32 – Alvorada – Contagem /MG

Email:isafisiadomiciliar@gmail.com

Telefone: (31) 98863-3814

A/c:

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente – CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, 150 – Darcy Ribeiro- Contagem / MG

Orçamento oficinairo Pilates.

Valor total pela prestação de serviço R\$ 3.300,00.

48 horas / Aulas mensais.

Validade da proposta 30 dias.

Contagem, 31 de março de 2025.

Isabela Gonçalves de Carvalho Coimbra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.430.284/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/09/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ISABELA GONCALVES DE CARVALHO COIMBRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELA STUDIO PILATES E REABILITACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL JOAO DINIZ CAMARGOS	NUMERO 32	COMPLEMENTO LOJA 2
--	--------------	-----------------------

CEP 32.042-220	BARRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICIPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO ISAFISIODOMICILIAR@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8863-3814
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 10:42:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Natalia Ermelinda Ramos

CNPJ:41.124.684/0001-10

Rua Ipuera, nº 969 – Novo Eldorado, Contagem/MG

Centro de Referência a Criança e ao Adolescente

CNPJ:03.888.031/0002-08

Rua José Augusto Diniz, nº 150 – Darcy Ribeiro, Contagem/MG

Orçamento:

Prestação de serviço Oficineiro Pilates, Carga horária 48 horas / aulas mensais.

Valor pela prestação R\$ 3.500,00 mensais.

Proposta válida por 30 dias.

Natalia Ermelinda Ramos

Contagem, 31 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.124.684/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2021
NOME EMPRESARIAL NATALIA ERMELINDA RAMOS - PILARES FISIOTERAPIA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PILARES FISIOTERAPIA E PILATES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IPUERA	NUMERO 969	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 32.341-240	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATY-RAMOS3537@HOTMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (31) 7168-7200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1